



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 014/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG-3.835.018 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE “SANTA CASA DE ARCOS” REPRESENTADA PELO INTERVENTOR, IVAN FONTES, CI MG-2.829.956 CPF Nº. 589.957.496-97, TENDO EM VISTA O CONVÊNIO Nº 014/2023, CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2023, A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 150/2023, A LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

### RESOLVEM

Aditar o referido convênio, conforme o abaixo exposto:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a suplementação à subvenção do Convênio 014/2023, celebrado entre as partes em 05/07/2023. O recurso a ser suplementado deverá ser utilizado para custear as despesas previstas nas METAS: 01,02 e 04 do Plano de Trabalho do Convênio e conforme cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA II – DO VALOR

Fica acrescido à subvenção concedida a Entidade SANTA CASA DE ARCOS, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Lei Municipal Complementar nº. 150 de 31 de outubro de 2023, elevando a subvenção para o exercício de 2023, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

#### CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio supracitado, será até 31 de dezembro de 2024, conforme Ofício nº. 057/2023 de solicitação da Entidade e o Termo Requisitório da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros da Prefeitura, necessários à execução do presente Termo Aditivo será custeada por meio da dotação orçamentária nº: 02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.43, Fundo Municipal de saúde.

## **CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município.

## **CLÁUSULA VII - DO FORO**

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo Aditivo.

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 29 de novembro de 2023.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS**

**IVAN FONTES**  
**INTERVENTOR DA SANTA CASA DE ARCOS**

**FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCOS/MG**  
**PRESIDENTE**

Testemunhas:

---

---